



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná abriga numerosas famílias em vulnerabilidade socioeconômica, que enfrentam dificuldades para suprir necessidades básicas de subsistência, sobretudo a alimentação adequada de crianças e de pacientes que dependem de dietas especiais prescritas por profissionais de saúde.

1.2. A contratação de fórmulas infantis e suplementos nutricionais essenciais visa assegurar condições mínimas de saúde e qualidade de vida, mediante ações articuladas com órgãos governamentais e entidades parceiras, atendendo beneficiários sem recursos financeiros próprios.

1.3. A medida fortalece o serviço público de saúde municipal, contribuindo para a redução de índices de desnutrição e complicações clínicas, a otimização de tratamentos e a garantia de continuidade do cuidado conforme prescrições médicas e protocolos vigentes.

1.4. Diante do exposto, a aquisição desses produtos mostra-se indispensável à execução cotidiana da Secretaria Municipal de Saúde, configurando evidente interesse público e justificando a instauração do procedimento licitatório correspondente.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente alinhado à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a qual prevê dotação orçamentária específica destinada à aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais. Tal previsão visa atender à população em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à promoção da segurança alimentar e nutricional e à garantia do acesso integral à saúde.

2.2. A contratação está igualmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), com demanda originalmente programada para julho de 2025. Contudo, em razão do esgotamento de saldo de determinados itens constantes em contratações anteriores, evidencia-se a necessidade de antecipação e continuidade do fornecimento no exercício



vigente. Dessa forma, a presente contratação mantém aderência ao planejamento estratégico da Administração Pública, assegurando a regularidade do abastecimento, a continuidade dos serviços de saúde e a efetividade das políticas públicas de assistência nutricional no âmbito municipal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em datas, locais e quantidades previamente definidos, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra.

3.2. Os itens que não atenderem às especificações técnicas, condições de uso ou prazo de validade estabelecidos deverão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo estipulado para a entrega inicial, contado da notificação formal da irregularidade.

3.3. Em conformidade com o disposto no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), todos os produtos deverão apresentar rotulagem em língua portuguesa, contendo informações claras, precisas e ostensivas acerca de suas características, composição, procedência, quantidade, marca, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação vigente.

3.4. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando, a embalagem, transporte, seguro, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.5. Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência pela unidade requisitante, quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade, não implicando o recebimento provisório em aceitação definitiva.

3.6. Independentemente da conferência inicial, o fornecedor responderá pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou divergência em relação às especificações contratadas.



3.7. O recebimento definitivo dar-se-á somente após a verificação da conformidade dos produtos e a formalização do respectivo termo, devidamente assinado pelo servidor responsável pela conferência e pelo representante do fornecedor.

3.8. O local de entrega será o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou outro endereço previamente indicado na Ordem de Compra.

3.9. Os produtos serão submetidos à avaliação qualitativa, quantitativa e sensorial, sendo considerados aptos apenas aqueles que atenderem integralmente às especificações do Termo de Referência, à Autorização de Fornecimento e às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da ANVISA e demais órgãos reguladores aplicáveis.

3.10. O prazo de validade remanescente dos produtos, na data da entrega, deverá corresponder, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante.

3.11. Cada lote entregue deverá, quando aplicável, estar acompanhado de documentação técnica ou certificação do fabricante que comprove a conformidade dos produtos com os padrões microbiológicos, nutricionais e sanitários exigidos pela legislação vigente.

3.12. O fornecedor deverá manter sistema de rastreabilidade dos produtos fornecidos, possibilitando a identificação dos lotes entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como adotar procedimento formal de recolhimento (recall), sempre que necessário, mediante determinação da autoridade competente ou da Administração.

3.13. Deverá ser indicado responsável técnico devidamente habilitado — nutricionista ou farmacêutico — com registro ativo no respectivo conselho profissional, para acompanhamento técnico, prestação de esclarecimentos e responsabilização por eventuais não conformidades.

3.14. Qualificação Técnica

3.14.1. O licitante deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento compatível, em



características, quantidades e complexidade, com o objeto da presente contratação, devendo constar referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

3.14.2. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente (municipal ou estadual), comprovando que possui condições higiênico-sanitárias adequadas para o fornecimento de alimentos, em conformidade com a legislação aplicável.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde elaborou a tabela detalhada constante no item 4.3, a qual consolida os itens de fórmulas infantis e dietas enterais indispensáveis ao atendimento dos usuários da rede pública municipal. Tais itens integrarão o processo licitatório na modalidade Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da respectiva ata.

4.2. As quantidades estimadas foram definidas com base em critérios técnicos e históricos, considerando:

- o consumo efetivamente registrado nos últimos 12 (doze) meses;
- a projeção de novos pacientes oriundos dos programas municipais de assistência nutricional;
- a inclusão de margem técnica de segurança de aproximadamente 10% (dez por cento), destinada a suprir variações sazonais da demanda e eventuais situações emergenciais.

Tal metodologia assegura maior precisão na estimativa da demanda, compatibilidade com a dotação orçamentária disponível e redução do risco de desabastecimento durante a vigência da ata.

4.3. A descrição técnica dos produtos, respectivas unidades de fornecimento e quantidades estimadas encontram-se consolidadas nos itens constantes na tabela a



seguir. O licitante deverá ofertar produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas, observando que os valores registrados servirão como limite máximo para futuras contratações, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Compra.

LOTE 01: DESCRITIVO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	288.000	gramas	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES , ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	0,0980	28.224,00
2	116.000	gramas	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE , COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1000	11.600,00
3	116.000	gramas	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS , COM PROTEÍNAS LÁCTEAS INTEGRAS (CASEÍNA E SORO DO LEITE), CONTENDO LACTOSE COMO A PRINCIPAL FONTE DE CARBOIDRATOS, PODENDO CONTER MALTODEXTRINA. ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR	0,0900	10.440,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 3, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
4	116.000	gramas	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ , ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1400	16.240,00
5	192.000	gramas	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA , INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1500	28.800,00
6	76.800	gramas	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE , EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS:	0,2300	17.664,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.		
7	36.000	gramas	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS (AA) LIVRES (MENORES DE 1 ANO): FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, SOJA E GLÚTEN. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DHA, ARA. DENSIDADE CALÓRICA 60 A 70 KCAL/ 100 ML. PRODUTO EM PÓ. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NEOCATE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,6600	23.760,00
8	60.000	gramas	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (0 A 36 MESES), DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, COM (GOS/FOS), LCPUFAS (ARA/DHA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: INFATRINI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,3900	23.400,00
9	200.000	gramas	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FORTINI PLUS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,2100	42.000,00
10	36.000	gramas	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	1,0500	37.800,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11	13.000	gramas	FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 260G.	0,6000	7.800,00
12	90.000	gramas	MÓDULO DE PROTEÍNAS: MÓDULO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. SABOR: SEM SABOR. COMPOSIÇÃO: 85 A 98% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) GORDURA TOTAL < 1, SÓDIO < QUE 600ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANDO ARMAZENADAS E PREPARADAS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DEVEM APRESENTAR ESTABILIDADE, HOMOGENEIZAÇÃO E VISCOSIDADE ADEQUADAS. ASPECTO: EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,6400	57.600,00
13	166.000	gramas	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO, CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1300	21.580,00
14	520.000	gramas	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET - THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1500	78.000,00
15	72.000	gramas	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIABETES: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DIABETES MELITUS TIPO 1 E TIPO 2 E HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,48 A 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (IGUAL OU MAIOR QUE 20% VET), COM FIBRAS (14 A 23 G/1000ML). ISENTA DE SACAROSE (SEM ADIÇÃO DE SACAROSE NEM INGREDIENTES QUE A CONTENHAM). COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS: 33 A 38%; PROTEÍNAS: 20 A 22% (60 A 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E 0 A 40% PROTEÍNA VEGETAL); LIPÍDIOS: 42 A 47%. OSMOLARIDADE: 350 A 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. EM PÓ.	0,5700	41.040,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16	2.100	gramas	ESPESSANTE ALIMENTAR: ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUTILIS, DANONE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,4400	924,00
VALOR TOTAL					R\$ 446.872,00

LOTE 02: DESCRITIVO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	500.000	gramas	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO , CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1300	65.000,00
18	1.560.000	gramas	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE , Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET - THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	0,1500	234.000,00
19	216.000	gramas	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIABETES: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DIABETES MELITUS TIPO 1 E TIPO 2 E HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,48 A 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (IGUAL OU MAIOR QUE 20% VET), COM FIBRAS (14 A 23 G/1000ML). ISENTA DE SACAROSE (SEM ADIÇÃO DE SACAROSE NEM INGREDIENTES QUE A CONTENHAM). COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS: 33 A 38%; PROTEÍNAS: 20 A 22% (60 A 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E 0 A 40% PROTEÍNA VEGETAL); LIPÍDIOS: 42 A 47%. OSMOLARIDADE: 350 A 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. EM PÓ.	0,5700	123.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 422.120,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO					R\$ 868.992,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V



5.1. Para aferição da viabilidade econômico-financeira da contratação, foi realizada pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação de orçamentos formais, conforme documentos anexos ao processo. Foram obtidas propostas de, no mínimo, três empresas, sendo adotado, para fins de estimativa, o menor preço unitário entre os orçamentos apresentados, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, evidenciando a existência de mercado competitivo e apto ao atendimento da demanda.

5.2. Considerando tratar-se de bens comuns, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, conclui-se pela adequação da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permitirá aquisições conforme a necessidade da Administração, assegurando eficiência na gestão dos recursos públicos, regularidade no fornecimento e continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração já adotou, de forma prévia, as providências necessárias à viabilização da contratação, incluindo o planejamento da demanda, a definição das especificações técnicas e a verificação da compatibilidade dos quantitativos com a capacidade de armazenamento disponível. Destaca-se que a infraestrutura existente é adequada para o correto acondicionamento dos produtos, garantindo a manutenção de suas características e qualidade, não sendo necessárias medidas adicionais relevantes para a execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 868.992,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais), obtido a partir da multiplicação das quantidades previstas pelas referências de preços apuradas na pesquisa de mercado constante do Anexo II. Para cada item, adotou-se como parâmetro o menor preço unitário dentre os orçamentos apresentados por três fornecedores do ramo, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

6.2. O valor estimado estabelecido constitui limite máximo para a fase competitiva do Pregão Eletrônico, a ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), servindo como referência para análise da exequibilidade das propostas e aferição da vantajosidade



da contratação, assegurando transparência, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de bens comuns, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação. O procedimento será instruído a partir do levantamento de mercado, seguido da elaboração do Termo de Referência e publicação do edital, permitindo a participação de fornecedores habilitados, que apresentarão propostas e lances em ambiente eletrônico.

7.2. A utilização do SRP possibilita o registro de preços para um período de 12 (doze) meses, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, viabilizando aquisições parceladas conforme a demanda da Administração. Após a formalização da ata, os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de Ordens de Compra, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas e exigências sanitárias, sob pena de substituição imediata às expensas do fornecedor e aplicação das sanções cabíveis, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. A contratação será realizada de forma parcelada, por item, no âmbito do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que o objeto é tecnicamente divisível, sem prejuízo à padronização, à eficiência da solução ou à economicidade da contratação. Tal forma de execução mostra-se adequada à natureza dos bens, permitindo aquisições conforme a demanda da Administração e evitando a formação de estoques desnecessários.

8.2. O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno



porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, além de reduzir riscos de desabastecimento e facilitar a reposição de itens. Dessa forma, assegura-se maior vantajosidade à Administração, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de fórmulas infantis e dietas enterais, com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, de modo a atender plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Pretende-se garantir o suporte nutricional necessário aos pacientes atendidos pela rede pública, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos beneficiários.

9.2. Como resultados esperados, destacam-se a redução de riscos de desabastecimento, a otimização da gestão dos recursos públicos, a eficiência no atendimento das prescrições médicas e nutricionais, bem como a continuidade e a regularidade dos serviços de assistência à saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A Administração já adotou, de forma prévia, as providências necessárias à viabilização da contratação, incluindo o planejamento da demanda, a definição das especificações técnicas e a verificação da compatibilidade dos quantitativos com a capacidade de armazenamento disponível. Destaca-se que a infraestrutura existente é adequada para o correto acondicionamento dos produtos, garantindo a manutenção de suas características e qualidade, não sendo necessárias medidas adicionais relevantes para a execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A priori, os produtos que serão adquiridos não apresentam potencial de risco ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica, utilizando a natureza registro de preços e o critério de menor preço unitário. O objetivo é aquisição de *fórmulas infantis*, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, conforme estabelecido no presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2026.

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde